



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0319818-66.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **A AHMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Administrador Judicial (fls. 715/796 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

4º VOLUME

1. **Fls. 797** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 798** – MP endossando a manifestação do AJ de fls. 715/796.
3. **Fls. 799/800** – Decisão determinando, entre outras providências, a venda imediata dos bens móveis acautelados em depósito público, nomeando o leiloeiro indicado pelo AJ. Mais que isso, determinou a instauração de incidente de extensão dos efeitos da falência, na forma apontada.
4. **Fls. 801/810** – Ex-advogada da Massa Falida apresentando sua prestação de contas, bem como postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).



5º VOLUME

5. **Fls. 811/888** – Continuação da documentação acostada pela interessada supra.
6. **Fls. 889/895** – Leiloeiro nomeado nos autos acostando ao feito Laudo de Avaliação dos bens móveis da Massa Falida, bem como informando a data de realização do leilão eletrônico.
7. **Fls. 896/897** – Leiloeiro João Emílio de O. Filho informando a venda de lote de bens da Massa Falida em leilão público.
8. **Fls. 898/996** – Ex-patrona da Massa Falida opondo embargos de declaração em face da r. decisão de fls. 799/800, bem como anexando aos autos documentação referente a sua prestação de contas.
9. **Fls. 997** – Certidão atestando o cumprimento do item 1, do despacho de fl. 799, bem como apontando que os ofícios de fls. 691/692 foram respondidos às fls. 708 e 694, respectivamente.
10. **Fls. 998/1.007** – Ofícios expedidos em cumprimento da r. decisão de fls. 799/800.
11. **Fls. 1.008** – Ofício do TRT 1ª Região informando a convolação de depósito em penhora no processo trabalhista indicado.
12. **Fls. 1.009/1.010** – Leiloeiro nomeado nos autos acostando o Auto de Leilão Negativo referente aos bens imóveis da Massa Falida.

6º VOLUME

13. **Fls. 1.011/1.041** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 998/1.007.
14. **Fls. 1.042** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
15. **Fls. 1.043/1.044** – MP postulando a remessa dos autos ao AJ.
16. **Fls. 1.045** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ.



CONCLUSÕES

Inicialmente, quanto à petição de fls. 801/888, verifica este Administrador Judicial a necessidade de autuação do pleito como Prestação de Contas, tendo em vista que a advogada aparentemente atuou em benefício da Massa Falida durante a vigência de seu contrato. Já em relação aos embargos de declaração de fls. 898/899, opina o AJ pela sua rejeição, eis que a r. decisão de fls. 799/800 não se ressentiu de qualquer obscuridade, contradição ou omissão.

Prosseguindo, diante do ofício de fls. 896/897, informando a venda em leilão de lote de bens da Massa Falida, irá o AJ postular a intimação do leiloeiro indicado, para que o mesmo preste esclarecimentos sobre os bens vendidos e o destino do montante apontado à fl. 897 (R\$ 1.319,49 – mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Continuando, o AJ está ciente do atestado à fl. 997, bem como da expedição dos ofícios de fls. 998/1.007, passando a se manifestar sobre as respostas dos mesmos, com a exceção de fls. 1.005 e 1.006, ainda não respondidos até a presente data.

Fl. 1.008 – Ofício do MM. Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Será pleiteada a expedição de ofício em resposta, informando que qualquer quantia bloqueada em face da Massa Falida deverá ser remetida ao Juízo Universal Falimentar.

Fl. 1.011 – Ofício do Banco do Brasil informando a inexistência de conta em nome da Massa Falida.

Fls. 1.012/1.013 – Ofício do 11º RI. Será pleiteada a expedição de ofício ao 10º RI, com o fim de obtenção da certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Babilônia, nº 45, casa 6, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Fls. 1.014/1.015 – Ofício do 7º RI. Será pleiteada a expedição de ofício ao 2º RI, com o fim de obtenção da certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Ubaldino do Amaral, 90, ap. 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Quanto ao imóvel localizado na Rua Evaristo Veiga, nº 35, apto. 615, este nunca pertenceu à Massa Falida.

Fl. 1.016 – Ofício do 5º Distribuidor apontando a inexistência de bens em nome da falida.



Fls. 1.017/1.019 – Ofício do 10º RI apontando que o imóvel localizado na Rua Marechal Jofre, nº 13, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ é de propriedade de ALBERTO AHMED. Será pleiteada a decretação de indisponibilidade do bem nos autos incidentais (processo nº 0275859-10.2017.8.19.0001).

Fls. 1.020/1.022 – Ofício da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro. Informa o AJ que providenciou a reserva do crédito fiscal indicado (R\$ 583,12 – quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Fls. 1.023/1.041 – Ofício do TRT – 1ª Região apontando os processos trabalhistas ajuizados em face da Massa Falida.

Vale repetir, que os ofícios de fls. 1.005 e 1.006, s.m.j, ainda não foram respondidos. Por tal, irá o AJ pleitear a reiteração dos mesmos, com o objetivo de prosseguimento da falência.

Por fim, atento o Administrador Judicial em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá este AJ postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seu sócio oculto.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) seja o pedido de fls. 801/888 e a documentação de fls. 900/996 desentranhados do feito falimentar e autuados como Prestação de Contas da ex-advogada da Massa Falida, com intimação do AJ para apresentação de parecer.**



- b) sejam rejeitados os embargos de declaração de fls. 898/899, eis que a r. decisão de fls. 799/800 não se ressentem de qualquer obscuridade, contradição ou omissão.

- c) seja intimado o Leiloeiro João Emílio de O. Filho¹, para que o mesmo preste esclarecimentos quanto ao lote de bens da Massa Falida leiloado (lote leilão nº 22), indicando os itens vendidos, bem como o destino do montante apontado à fl. 897 (R\$ 1.319,49 – mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). O presente mandado de intimação deverá ser instruído com cópias de fls. 896/897.

- d) seja certificado pelo cartório quanto à publicação do edital de fl. 652, bem como quanto à existência de impugnação em face do mesmo.

- e) seja expedido ofício em resposta às fls. 1.008, informando que qualquer quantia bloqueada em face da Massa Falida deverá ser remetida ao Juízo Universal Falimentar.

- f) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao 2º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Ubaldino do Amaral, 90, ap. 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

 - ii. ao 10º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Babilônia, nº 45, casa 6, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;

 - iii. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, **atualizados até a data da quebra (07/07/2015).**

¹ End.: Estrada dos Bandeirantes, nº 10.639, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22783-111.



- g) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, da falida (A AHMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 00.184.159/0001-03), da sociedade empresária INFOPOVO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ nº 19.037.055/0001-02) e do Sr. ALBERTO AHMED (CPF: 126.822.097-34).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de A Ahmed Emp. Jornalística e Ed. Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312